



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 8 de Janeiro de 2016.

VETO Nº 04/2016
Processo nº 27.363/2007

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 11 JAN. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:


Comunico a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, e após analisar o Autógrafo nº 228/2015, decidi **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 269/2015, que *altera dispositivos da Lei nº 9.780, de 1º de novembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis localizados nas áreas públicas declaradas de interesse social, na forma que especifica.*

Ouvida a **Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária**, esta argumentou que a Prefeitura, ao regularizar um loteamento clandestino, fornece apenas as escrituras dos lotes, uma vez que os objetos das doações são apenas os terrenos.

As construções, irregulares e edificadas nos lotes doados, foram feitas pelos moradores, cabendo a estes regularizá-las, tanto na Prefeitura, quanto no Registro de Imóveis.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a **VETAR** o **art. 4º do presente Projeto de Lei, que da nova redação ao art. 8º, inc. V**, da Lei nº 9.780, de 1º de novembro de 2011, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto nº 04/2016 Aut. 228/2015 e PL 269/2015.

PROTÓTIPO GERAL

11-01-2016 09:15:152228-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA